



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 850

Página 1 de 23

### SUMÁRIO

|                        |    |
|------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO        | 2  |
| Atos Oficiais          | 2  |
| Leis                   | 2  |
| Decretos               | 11 |
| Licitações e Contratos | 23 |
| Aviso de Licitação     | 23 |
| Ratificação            | 23 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itararé**

CNPJ 46.634.390/0001-52  
Rua XV de Novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)  
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

#### **Câmara Municipal de Itararé**

CNPJ 50.788.975/0001-02  
Rua São Pedro, 885  
Telefone: (15) 3532-4477  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 850

Página 2 de 23

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



## ITARARÉ

### Prefeitura

#### LEI MUNICIPAL Nº 4143, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre denominação do prolongamento da Rua **TOMÉ DA CUNHA**, localizada no Bairro do Cerrado, zona rural do Município de Itararé.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se Rua Tomé da Cunha, o prolongamento da mesma Rua, localizada no Bairro do Cerrado, zona rural do Município de Itararé, tendo início no alinhamento oeste da Rua Francisco Fernandes; daí segue rumo leste oeste até encontrar os limites da Área de Proteção Permanente "APP".

**Art. 2º** - As despesas decorrentes correrão por conta de verba própria do orçamento municipal, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 15 de junho de 2021.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua XV de Novembro, 83 – Cep 18.460-007 – Fone/Fax (15) 3532-8000 – Itararé-SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 850

Página 3 de 23



# ITARARÉ

## Prefeitura

### LEI MUNICIPAL Nº 4145, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a atualização do vencimento base dos profissionais do magistério público municipal para fazer face ao Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica de que trata a Lei nº 11.738/2011.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o reajuste de 8,176% (oito virgula cento e setenta e seis por cento) ao vencimento base dos profissionais do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino, a ser pago a partir da competência do mês de junho de 2021.

Parágrafo único. O reajuste de que trata esta lei se destina ao atendimento do piso salarial profissional nacional instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008 fixado para o exercício de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias 3190.11 e 3190.13, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 29 de junho de 2021.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
Secretário de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 850

Página 4 de 23



# ITARARÉ

## Prefeitura

### LEI MUNICIPAL Nº 4146, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 294.271,37 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos) conforme especifica:

|       | Funcional Programática         | Unidade Executora   | Valor R\$  | Fonte de Recurso |
|-------|--------------------------------|---------------------|------------|------------------|
| 431   | 33.90.30 – Material de Consumo | Secretaria de saúde | 243.629,37 | Federal (5)      |
| 430   | 33.90.30 – Material de Consumo | Secretaria de saúde | 50.642,00  | Estadual (2)     |
| TOTAL |                                |                     | 294.271,37 |                  |

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas da Secretaria Municipal de Saúde com a aquisição de insumos para o combate ao Covid-19 e insumos das ações relacionadas à campanha de imunização contra o Coronavírus, utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inc. II da Lei 4.320/64).

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 29 de junho de 2021.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
Secretário de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 850

Página 5 de 23



# ITARARÉ

## Prefeitura

### LEI MUNICIPAL Nº 4147, DE 29 DE JUNHO DE 2021

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais), conforme especifica:

| Ficha | Funcional programática                          | Unidade Executora | Valor (R\$) | Fonte Recurso |
|-------|---|-------------------|-------------|---------------|
| 238   | 3190.13 Obrigações Patronais                    | Fundeb            | 48.000,00   | (2) Estadual  |
| 240   | 3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal | Fundeb            | 77.000,00   | (2) Estadual  |
| 241   | 3190.13 Obrigações Patronais                    | Fundeb            | 12.000,00   | (2) Estadual  |
| 243   | 3190.04 Contratação por tempo determinado       | Fundeb            | 115.000,00  | (2) Estadual  |
| 244   | 3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal | Fundeb            | 33.000,00   | (2) Estadual  |
| 245   | 3190.13 Obrigações Patronais                    | Fundeb            | 87.000,00   | (2) Estadual  |
| 250   | 3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal | Fundeb            | 38.000,00   | (2) Estadual  |
| 251   | 3190.13 Obrigações Patronais                    | Fundeb            | 2.000,00    | (2) Estadual  |
| Total |   |                   | 412.000,00  |               |

Parágrafo único - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face a adequação do orçamento para empenhar folha de pagamento do Fundeb.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o caput do art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64, os resultantes de anulação parcial das rubricas a seguir especificadas:

| Ficha | Funcional programática                          | Unidade Executora | Valor (R\$) | Fonte Recurso |
|-------|---|-------------------|-------------|---------------|
| 209   | 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J | Fundeb            | 212.000,00  | (2) Estadual  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 850

Página 6 de 23



# ITARARÉ

## Prefeitura

| <i>Ficha</i> | <i>Funcional programática</i> | <i>Unidade Executora</i> | <i>Valor (R\$)</i> | <i>Fonte Recurso</i> |
|--------------|-------------------------------|--------------------------|--------------------|----------------------|
| 224          | 3390.30 Material de Consumo   | Fundeb                   | 200.000,00         | (2) Estadual         |
| <b>Total</b> |                               |                          | <b>412.000,00</b>  |                      |

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 29 de junho de 2021.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
Secretário de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 850

Página 7 de 23



# ITARARÉ

## Prefeitura

### LEI MUNICIPAL Nº 4149, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 94.719,56 (noventa e quatro mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos) conforme especifica:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUN/SUB/PROG/ATIVIDADE/PROJETO | CATEGORIA ECONÔMICA                             | VALOR     | UNIDADE EXECUTORA                 | FONTE RECURSO |
|----------------------|--------------------------------|---|-----------|-----------------------------------|---------------|
| 02.04.01             | 08.243.009.2137                | 3390.30 Material de Consumo                     | 68.092,80 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | Estado (2)    |
| 02.04.01             | 08.243.009.2137                | 3190.11 Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 22.056,00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | Estado (2)    |
| 02.04.01             | 08.243.009.2137                | 3190.13 Obrigações Patronais                    | 4.411,20  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | Estado (2)    |
| 02.01.01             | 08.244.010.2128                | 3390.30 Material de Consumo                     | 159,56    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | Estado (2)    |
| TOTAL                |                                |   | 94.719,56 |                                   |               |

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequar ao orçamento vigente repasses oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2021 que assegurará a efetivação das ações e serviços sócio assistenciais, utilizando para tanto, crédito oriundo de excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inc. II, da Lei 4.320/64).

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 29 de junho de 2021.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
Secretário de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 850

Página 8 de 23



# ITARARÉ

## Prefeitura

### LEI MUNICIPAL Nº 4150, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.265.720,00 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais) conforme especifica:

| Ficha        | Funcional Programática                          | Unidade Executora            | Valor R\$           | Fonte de Recurso |
|--------------|---|------------------------------|---------------------|------------------|
| 100          | 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J | Fundo Mun. de Assist. Social | 77.560,00           | (2) Estadual     |
| 118          | 4490.52 Equipamentos e Material Permanente      | Fundo Mun. de Assist. Social | 48.000,00           | (5) Federal      |
| 121          | 3390.30 Material de Consumo                     | Fundo Mun. de Assist. Social | 69.660,00           | (5) Federal      |
| 128          | 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J | Fundo Mun. de Assist. Social | 30.000,00           | (2) Estadual     |
| 131          | 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J | Fundo Mun. de Assist. Social | 34.500,00           | (5) Federal      |
| 132          | 3390.30 Material de Consumo                     | Fundo Mun. de Assist. Social | 6.000,00            | (5) Federal      |
| 215          | 3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal | Fundeb                       | 1.000.000,00        | (2) Estadual     |
| <b>Total</b> |   |                              | <b>1.265.720,00</b> |                  |

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face a despesa assegurando a efetivação das ações e serviços socioassistenciais da Secretaria de Desenvolvimento Social e empenhar folha de pagamento do Fundeb na Secretaria de Educação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 29 de junho de 2021.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
Secretário de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 850

Página 9 de 23



# ITARARÉ

## Prefeitura

### LEI MUNICIPAL Nº 4151, DE 29 DE JUNHO DE 2021

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais) conforme especifica:

#### Suplementar

| Ficha | Funcional programática                          | Unidade Executora        | Valor (R\$)  | Fonte Recurso |
|-------|---|--------------------------|--------------|---------------|
| 476   | 3390.39 Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica | Fundo Municipal de Saúde | 1.350.000,00 | (1) Tesouro   |
| 408   | 4490.51 Obras e Instalações                     | Fundo Municipal de Saúde | 250.000,00   | (1) Tesouro   |
| Total |   |                          | 1.600.000,00 |               |

Parágrafo único - O crédito de que trata este artigo anterior visa fazer face a despesas com a Pousada de Jaú, Convênio da Santa Casa de Itararé, laboratórios e AVCB do centro de esterilização no valor de 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o caput do art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64, os resultantes de anulação parcial das rubricas a seguir especificadas:

#### Anular

| Ficha | Funcional programática                          | Unidade Executora        | Valor (R\$)  | Fonte Recurso |
|-------|---|--------------------------|--------------|---------------|
| 437   | 3390.39 Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica | Fundo Municipal de Saúde | 1.350.000,00 | (5) Federal   |
| 431   | 3390.30 Material de Consumo                     | Fundo Municipal de Saúde | 250.000,00   | (5) Federal   |
| Total |   |                          | 1.600.000,00 |               |

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 850

Página 10 de 23



# ITARARÉ

## Prefeitura

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 29 de junho de 2021.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
Secretário de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 850

Página 11 de 23

### Decretos



# ITARARÉ

## Prefeitura

### DECRETO Nº 74, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

**“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 1.217.727,05 (um milhão, duzentos e dezessete mil, setecentos e vinte e sete reais e cinco centavos)”.**

**Heliton Scheidt do Valle**, Prefeito do Município de ITARARÉ, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto uma Suplementação no valor de R\$ 205.923,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e vinte e três reais), autorizado pela Lei 258 de 24/06/2020, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

| Ficha            | FR  | Categoria | Descrição   | Valor     |
|------------------|-----|-----------|---|-----------|
| 02               |     |           | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ   |           |
| 02.01            |     |           | GABINETE  |           |
| 02.01.01         |     |           | CHEFIA DE GABINETE  |           |
| 04.122.0036.2009 | 8   | 1         | 3.3.90.39 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR  | 7.500,00  |
| 02.02            |     |           | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO   |           |
| 02.02.01         |     |           | ADMINISTRAÇÃO   |           |
| 04.122.0044.2015 | 55  | 1         | 3.3.90.39 MANUTENCAO DO TIRO DE GUERRA<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR               | 723,00    |
| 02.04            |     |           | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |           |
| 02.04.01         |     |           | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |           |
| 08.243.0009.1001 | 103 | 6         | 4.4.90.52 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE        | 400,00    |
| 08.244.0009.2130 | 121 | 5         | 3.3.90.30 SCFV - PSB/PAIF/CRAS-PROT. INTEGRAL A FAMI<br>MATERIAL DE CONSUMO                       | 2.000,00  |
| 02.05            |     |           | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR   |           |
| 02.05.01         |     |           | CRECHES   |           |
| 12.365.0018.1001 | 147 | 1         | 4.4.90.52 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE        | 40.000,00 |
| 12.365.0018.2009 | 153 | 5         | 3.3.90.30 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS<br>MATERIAL DE CONSUMO                        | 9.300,00  |
| 02.07            |     |           | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL   |           |
| 02.07.01         |     |           | COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO   |           |
| 04.122.0027.2009 | 384 | 1         | 3.3.90.36 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI | 3.000,00  |

Rua XV de Novembro, 83 – Cep 18.460-007 – Fone/Fax (15) 3532-8000 – Itararé-SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 850

Página 12 de 23



# ITARARÉ

## Prefeitura

|                               |     |   |           |  |  |  |  |                   |
|-------------------------------|-----|---|-----------|--|--|--|--|-------------------|
| 02.08                         |     |   |           | SECRETARIA DE SAÚDE                        |  |  |  |                   |
| 02.08.01                      |     |   |           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |  |  |  |                   |
| 10.301.0058.2017              |     |   |           | PROMOCAO E PREVENCAO DA SAUDE BUCAL        |  |  |  |                   |
|                               | 417 | 5 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR  |  |  |  | 2.000,00          |
| 10.301.0059.2018              |     |   |           | MANUTENCAO NAS UNIDADES DE SAUDE           |  |  |  |                   |
|                               | 435 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR  |  |  |  | 59.000,00         |
| 10.302.0062.2022              |     |   |           | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE |  |  |  |                   |
|                               | 472 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                        |  |  |  | 8.000,00          |
|                               | 474 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI |  |  |  | 3.000,00          |
| 10.302.0065.2022              |     |   |           | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE |  |  |  |                   |
|                               | 504 | 1 | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI |  |  |  | 5.000,00          |
|                               | 508 | 5 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR  |  |  |  | 2.000,00          |
| 10.305.0066.2026              |     |   |           | MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA    |  |  |  |                   |
|                               | 547 | 1 | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                    |  |  |  | 5.000,00          |
| 02.09                         |     |   |           | SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS          |  |  |  |                   |
| 02.09.01                      |     |   |           | SERVIÇOS MUNICIPAIS                        |  |  |  |                   |
| 15.452.0071.2009              |     |   |           | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  |  |  |  |                   |
|                               | 570 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                        |  |  |  | 38.000,00         |
| 02.10                         |     |   |           | SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL                |  |  |  |                   |
| 02.10.02                      |     |   |           | GUARDA MUNICIPAL                           |  |  |  |                   |
| 06.181.0006.2009              |     |   |           | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  |  |  |  |                   |
|                               | 584 | 1 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                        |  |  |  | 21.000,00         |
| <b>Total da Suplementação</b> |     |   |           |  |  |  |  | <b>205.923,00</b> |

**Art. 2º.** O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R\$ 205.923,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e vinte e três reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

| Ficha            | FR | Categoria | Descrição                                 | Valor                                      |          |
|------------------|----|-----------|---|--|----------|
| 02               |    |           | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE           |  |          |
| 02.01            |    |           | GABINETE                                  |  |          |
| 02.01.01         |    |           | CHEFIA DE GABINETE                        |  |          |
| 04.122.0036.2009 |    |           | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS |  |          |
|                  | 6  | 1         | 3.3.90.30                                 | MATERIAL DE CONSUMO                        | 7.000,00 |
|                  | 7  | 1         | 3.3.90.36                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI | 500,00   |
| 02.02            |    |           | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO               |  |          |
| 02.02.01         |    |           | ADMINISTRAÇÃO                             |  |          |

Rua XV de Novembro, 83 – Cep 18.460-007 – Fone/Fax (15) 3532-8000 – Itararé-SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 850

Página 13 de 23



# ITARARÉ

## Prefeitura

|                                       |            |        |                        |  |                      |
|---------------------------------------|------------|--------|------------------------|--|----------------------|
| 04.122.0044.2015                      | 54         | 1      | 3.3.90.36              | MANUTENCAO DO TIRO DE GUERRA<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI   | 723,00               |
| 02.04<br>02.04.01<br>08.243.0009.1001 | 102        | 5      | 4.4.90.52              | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      | 400,00               |
| 08.244.0009.2130                      | 123        | 5      | 3.3.90.39              | SCFV - PSB/PAIF/CRAS-PROT. INTEGRAL A FAMI<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR  | 2.000,00             |
| 02.05<br>02.05.01<br>12.365.0018.1001 | 148        | 5      | 4.4.90.52              | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR<br>CRECHES<br>AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                             | 40.000,00            |
| 12.365.0018.2009                      | 154<br>157 | 1<br>5 | 3.3.90.36<br>3.3.90.39 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR                               | 5.000,00<br>4.300,00 |
| 02.07<br>02.07.01<br>04.122.0027.2009 | 385        | 1      | 3.3.90.39              | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL<br>COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO<br>MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 3.000,00             |
| 02.08<br>02.08.01<br>10.301.0058.2017 | 410        | 1      | 3.1.90.11              | SECRETARIA DE SAÚDE<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>PROMOCAO E PREVENCAO DA SAUDE BUCAL<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C                                | 2.000,00             |
| 10.301.0059.2018                      | 437        | 5      | 3.3.90.39              | MANUTENCAO NAS UNIDADES DE SAUDE<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR  | 59.000,00            |
| 10.302.0062.2022                      | 630        | 6      | 3.3.90.30              | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE<br>MATERIAL DE CONSUMO  | 11.000,00            |
| 10.302.0065.2022                      | 497<br>501 | 1<br>1 | 3.1.90.11<br>3.3.90.30 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C<br>MATERIAL DE CONSUMO   | 4.000,00<br>3.000,00 |
| 10.305.0066.2026                      | 548        | 1      | 3.3.90.30              | MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA<br>MATERIAL DE CONSUMO   | 5.000,00             |
| 02.09<br>02.09.01<br>15.452.0071.2009 | 572        | 1      | 3.3.90.39              | SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS<br>SERVIÇOS MUNICIPAIS<br>MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR                 | 38.000,00            |

Rua XV de Novembro, 83 – Cep 18.460-007 – Fone/Fax (15) 3532-8000 – Itararé-SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 850

Página 14 de 23



# ITARARÉ

## Prefeitura

|                                     |     |   |           |   |                   |
|-------------------------------------|-----|---|-----------|---|-------------------|
| 02.10                               |     |   |           | SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL               |                   |
| 02.10.02                            |     |   |           | GUARDA MUNICIPAL                          |                   |
| 06.181.0006.2009                    |     |   |           | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS |                   |
|                                     | 581 | 1 | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      | 15.000,00         |
|                                     | 586 | 1 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 6.000,00          |
| <b>Total da Anulação de Dotação</b> |     |   |           |   | <b>205.923,00</b> |

**Art. 3º.** Fica aberto um Transposição no valor de R\$ 1.011.804,05 um milhão, onze mil, oitocentos e quatro reais e cinco centavos), autorizado pela Lei 258 de 24/06/2020, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

| Ficha            | FR  | Categoria | Descrição   | Valor      |
|------------------|-----|-----------|---|------------|
| 02               |     |           | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE                     |            |
| 02.04            |     |           | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                    |            |
| 02.04.01         |     |           | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL               |            |
| 08.244.0023.1001 |     |           | AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN          |            |
|                  | 129 | 5         | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE        | 4.000,00   |
| 02.05            |     |           | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR             |            |
| 02.05.04         |     |           | FUNDEB  |            |
| 12.361.0025.2089 |     |           | REMUNERACAO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO               |            |
|                  | 215 | 2         | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C | 330.000,00 |
|                  | 216 | 2         | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      | 470.000,00 |
| 12.365.0025.2089 |     |           | REMUNERACAO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO               |            |
|                  | 234 | 2         | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C | 150.000,00 |
|                  | 235 | 2         | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      | 50.000,00  |
| 02.05.06         |     |           | COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO               |            |
| 27.812.0033.1014 |     |           | OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM CENTROS ESPORTI          |            |
|                  | 271 | 1         | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                       | 6.000,00   |
| 02.07            |     |           | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL             |            |
| 02.07.02         |     |           | COORDENADORIA DE ENGENHARIA                         |            |
| 04.122.0027.1001 |     |           | AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN          |            |
|                  | 386 | 1         | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE        | 380,00     |
| 02.10            |     |           | SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL                         |            |
| 02.10.03         |     |           | DEMUTRAN  |            |
| 04.122.0006.1001 |     |           | AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN          |            |
|                  | 587 | 1         | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE        | 1.424,05   |

Rua XV de Novembro, 83 – Cep 18.460-007 – Fone/Fax (15) 3532-6000 – Itararé-SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 850

Página 15 de 23



# ITARARÉ

## Prefeitura

**Total do Transposição**

**1.011.804,05**

**Art. 4º.** O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Transposição, no valor de R\$ 1.011.804,05 (um milhão, onze mil, oitocentos e quatro reais e cinco centavos), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

| Ficha            | FR  | Categoria | Descrição  | Valor      |
|------------------|-----|-----------|--|------------|
| 02               |     |           | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ                      |            |
| 02.04            |     |           | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                     |            |
| 02.04.01         |     |           | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                |            |
| 08.244.0023.2109 |     |           | IGD BOLSA FAMILIA                                    |            |
|                  | 132 | 5         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                        | 4.000,00   |
| 02.05            |     |           | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR              |            |
| 02.05.04         |     |           | FUNDEB   |            |
| 12.361.0025.2088 |     |           | REMUNERACAO DOCENTES                                 |            |
|                  | 210 | 2         | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO          | 100.000,00 |
|                  | 211 | 2         | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C  | 400.000,00 |
|                  | 214 | 2         | 3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUI | 100.000,00 |
| 12.361.0025.2090 |     |           | REMUNERACAO ESPECIALISTAS                            |            |
|                  | 218 | 2         | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C  | 200.000,00 |
| 12.365.0025.2088 |     |           | REMUNERACAO DOCENTES                                 |            |
|                  | 230 | 2         | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO          | 50.000,00  |
|                  | 231 | 2         | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C  | 150.000,00 |
| 02.05.06         |     |           | COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO                |            |
| 27.812.0033.2063 |     |           | MANUTENCAO DOS CENTROS ESPORTIVOS                    |            |
|                  | 272 | 1         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                        | 6.000,00   |
| 02.07            |     |           | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL              |            |
| 02.07.02         |     |           | COORDENADORIA DE ENGENHARIA                          |            |
| 04.122.0027.2009 |     |           | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS            |            |
|                  | 393 | 1         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR  | 380,00     |
| 02.10            |     |           | SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL                          |            |
| 02.10.03         |     |           | DEMUTRAN   |            |
| 04.122.0006.2009 |     |           | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS            |            |
|                  | 594 | 1         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR  | 1.424,05   |

**Total do Transposição**

**1.011.804,05**

**Rua XV de Novembro, 83 – Cep 18.460-007 – Fone/Fax (15) 3532-8000 – Itararé-SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 850

Página 16 de 23



# ITARARÉ

## Prefeitura

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício "Vergínio Holtz", 01 de junho de 2021.

**Heliton Scheidt do Valle**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICAÇÃO- Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

**Jerônimo de Almeida**  
**Secretário de Administração**

**Rua XV de Novembro, 83 – Cep 18.460-007 – Fone/Fax (15) 3532-8000 – Itararé-SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 850

Página 17 de 23



# ITARARÉ

## Prefeitura

DECRETO Nº 75, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

### Concede estabilidade a servidora que especifica.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2018, devidamente homologado em 08 de março de 2018, conforme o Decreto nº 27/2018;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho da Servidora, datado de 31 de maio de 2021;

### DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal a servidora abaixo relacionada, a partir de 08 de maio de 2021, conforme segue:

| NOME                       | CARGO                                      | RG           |
|----------------------------|--|--------------|
| SILVIA DE MORAES DOMINGUES | PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA INFANTIL (PEBIN) | 47.621.550-X |

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 08 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA  
Secretário de Administração

LR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 850

Página 18 de 23



# ITARARÉ

## Prefeitura

DECRETO Nº 76, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

### Concede estabilidade ao servidor que especifica.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que o servidor abaixo relacionado foi admitido sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2018, devidamente homologado em 08 de março de 2018, conforme o Decreto nº 27/2018;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 31 de maio de 2021;

### DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal ao servidor abaixo relacionado, a partir de 14 de maio de 2021, conforme segue:

| NOME                    | CARGO                     | RG           |
|-------------------------|---------------------------|--------------|
| DANILO CALVETTE ALMEIDA | AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 33.155.195-0 |

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA  
Secretário de Administração

LR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 850

Página 19 de 23



# ITARARÉ

## Prefeitura

DECRETO Nº 77, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

### Concede estabilidade a servidora que especifica.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitido sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2018, devidamente homologado em 08 de março de 2018, conforme o Decreto nº 27/2018;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho da Servidora, datado de 31 de maio de 2021;

### DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal a servidora abaixo relacionada, a partir de 20 de maio de 2021, conforme segue:

| NOME                | CARGO                                      | RG           |
|---------------------|--|--------------|
| JOCELI MARIANO DIAS | PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA INFANTIL (PEBIN) | 34.983.492-1 |

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 20 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA  
Secretário de Administração

LR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 850

Página 20 de 23



# ITARARÉ

## Prefeitura

### **DECRETO Nº 78, DE 17 DE JUNHO DE 2021**

**“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 581.590,00 (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa reais)”.**

**Heliton Scheidt do Valle**, Prefeito do Município de ITARARÉ, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto uma Suplementação no valor de R\$ 581.590,00 (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa reais), autorizado pela Lei 258 de 24/06/2020, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

| Ficha                         | FR  | Categoria | Descrição   | Valor             |
|-------------------------------|-----|-----------|---|-------------------|
| 02                            |     |           | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ                     |                   |
| 02.07                         |     |           | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL             |                   |
| 02.07.02                      |     |           | COORDENADORIA DE ENGENHARIA                         |                   |
| 04.122.0027.1001              |     |           | AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN          |                   |
|                               | 386 | 1         | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE        | 81.590,00         |
| 02.08                         |     |           | SECRETARIA DE SAÚDE                                 |                   |
| 02.08.01                      |     |           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                            |                   |
| 10.302.0062.2022              |     |           | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE          |                   |
|                               | 476 | 1         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 500.000,00        |
| <b>Total da Suplementação</b> |     |           |   | <b>581.590,00</b> |

**Art. 2º.** O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro, no valor de R\$ 581.590,00 (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “Verginio Holtz”, 17 de junho de 2021.

**Heliton Scheidt do Valle**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICAÇÃO- Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

**Jerônimo de Almeida**  
**Secretário de Administração**

**Rua XV de Novembro, 83 – Cep 18.460-007 – Fone/Fax (15) 3532-8000 – Itararé-SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 850

Página 21 de 23



# ITARARÉ

## Prefeitura

DECRETO Nº 79, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2021 e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLEI, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a abertura de Edital de Processo Seletivo nº 01/2021 visando à contratação por tempo determinado visando a contratação temporária de Agentes de Controle de Endemias e de médicos destinados a atuar no combate do novo Coronavírus (Covid-19) nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Itararé;

DECRETA

Art. 1º – Ficam nomeados para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo nº 01/2021 a ser realizado pela empresa PUBLICONSULT ACP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.061.037/0001-79, com sede na Av. Pereira da Silva, 828 - Sorocaba/SP que irá decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições, recursos, acompanhar e promover a aplicação de todas as fases do referido certame, os senhores:

- DAMY FRANCINE ALVES DA ROCHA – Escriturária – RG nº 35.279.740-X;
- PATRICIA JACOPETTI MACHADO – Escriturária – RG nº 34.187.573-9;
- JULIO CESAR FERNANDES DA SILVA – RG nº 15.423.511 - Diretor
- MARIZETE DA COSTA – RG nº 29.265.299-9 – Coordenadora Administrativa/Sócia

Art. 2º - A comissão ora nomeada terá por objetivo coordenar, decidir sobre a regularidade e deferimento de inscrições, e acompanhar todos os atos inerentes a realização do certame, bem como, apreciar eventuais recursos e atender às disposições especificadas do Edital de Processo Seletivo nº 01/2021.

Art. 3º - A comissão ora nomeada não será remunerada, por tratar-se relevante serviço prestado à Municipalidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 30 de junho de 2021.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
Secretário de Administração

**Rua XV de Novembro, 83 – Cep 18.460-007 – Fone/Fax (15) 3532-8000 – Itararé-SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 850

Página 22 de 23



# ITARARÉ

## Prefeitura

DECRETO Nº 80, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre prorrogação do prazo de vigência do Concurso Público nº 01/2019.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Nos termos do Edital de Concurso Público 01/2019, fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de vigência do Concurso Público 01/19, homologado através do Decreto nº 45, de 01 de julho de 2019, para provimento de cargos públicos de Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços, Auxiliar Odontológico, Enfermeiro, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Topógrafo e Vigia, nos termos da Lei Municipal nº 1221/74 regidos pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal; realizado pela empresa PUBLICONSULT ACP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.061.037/0001-79, com sede na Av. Pereira da Silva, 828 – Sorocaba, sob a supervisão da Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº 27, de 15 de abril de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 01 de julho de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

**Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.**

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

**Rua XV de Novembro, 83 – Cep 18.460-007 – Fone/Fax (15) 3532-8000 – Itararé-SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano VII | Edição nº 850

Página 23 de 23

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

A Prefeitura de Itararé torna público que estão abertas as seguintes licitações:

**Pegão Eletrônico 32/2021 - Aquisição de EPIs e Uniformes para os funcionários da Vigilância em Saúde EXCLUSIVO ME e EPP.**

Recebimento das Propostas a partir das 08h30min do dia 15/07/2021.

Abertura das Propostas às 08h30min do dia 27/07/2021.

Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 27/07/2021.

**Pegão Eletrônico 40/2021 – Aquisição de uma autoclave automática por vapor saturado de água (100 litros), para Secretaria de Saúde.**

Recebimento das Propostas a partir das 08h30min do dia 15/07/2021.

Abertura das Propostas às 08h30min do dia 28/07/2021.

Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 28/07/2021.

**Pegão Eletrônico 42/2021 – Aquisição de materiais farmacológicos para uso na sala de castração e “castramóvel” EXCLUSIVO ME e EPP.**

Recebimento das Propostas a partir das 08h30min do dia 15/07/2021.

Abertura das Propostas às 14h00min do dia 27/07/2021.

Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h30min do dia 27/07/2021.

Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) pelo link “LICITAÇÕES”.

### Ratificação

No uso das atribuições legais conferidas a mim, Marcus Vinicius Pereira Gonçalves - Secretário Municipal de Saúde, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, com base no inc. IV do art. 24 da mencionada legislação, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 - Contratação de empresa ou profissional, para a prestação de serviços médicos especializado em oftalmologia, para realização de consultas no Sistema Único de Saúde - SUS. COELHO E OLIVEIRA MÉDICOS LTDA – R\$ 70.000,00, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021 - Aquisição de medicamentos para a Unidade Sentinela, no atendimento de pacientes com Covid 19 - SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA- R\$ 15.832,95, MED MASTER COMERCIAL LTDAEPP – R\$ 9.561,60 e KAMED HOSPITALAR LTDA – R\$ 3.352,00, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021 - Aquisição de medicamentos de Mandado Judicial - MOVE FARMA LTDA - R\$ 2.365,20, FARMÁCIA SANTANA DE ITARARÉ LTDA – R\$ 1.299,15 e FARMÁCIA DO PRETO EIRELI - R\$ 5.572,60 e a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021 - Aquisição de testes rápidos para COVID-19 - SIGNAZ INTERMEDIações E NEGÓCIOS LTDA - R\$ 7.725,00,.